

**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
DIVISÃO DE TRANSPORTES / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

João Pessoa, 27 de fevereiro 2020.

MEMO. Nº 017/20 Divisão de Transportes.

DESTINATÁRIO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos da ALPB

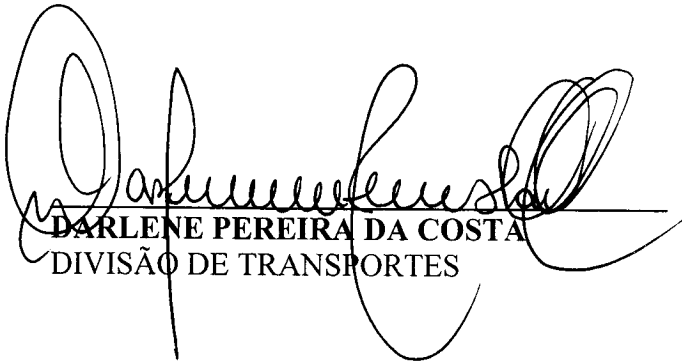
OBJETO: Renovação de fornecimento de Combustível

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, tendo em vista o encerramento do contrato de nº 028/2019, de Fornecimento de Combustíveis com a Trivale Administradora LTDA em **24 de março de 2020**, vimos solicitar que seja iniciado pelos setores competentes, os processos legais para realização da renovação pelo período de 12 meses.

Esta solicitação deve-se ao fato da necessidade da utilização do fornecimento de combustível e o aumento da frota de veículos, que atendem a demanda dos serviços administrativos desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovamos os votos da mais distinta consideração.

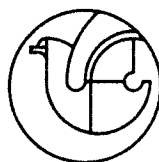

DARLENE PEREIRA DA COSTA
DIVISÃO DE TRANSPORTES

À

GILVAN MOURA SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos da ALPB

NESTA



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAIBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Memorando 158/2020/SARH

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2020.

Ao Ilmo. Sr.

MAGNO ARAÚJO VILAR

Diretor do Departamento de Patrimônio e Compras

Assunto: Solicitação de cotação para comprovar vantajosidade no aditivo do contrato nº 28/2019.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos a Vossa Senhoria providenciar, de acordo com os trâmites legais, a realização de pesquisa de preços a fim de se comprovar a vantajosidade no aditivo contratual com a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, relativo ao Contrato nº 28/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e controle de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos, por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip, para atender demanda desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

Desse modo, proceda-se com a diligência necessária objetivando-se atingir o interesse público.

GILVAN MOURA SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONTRATO Nº 28/2019 DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A
EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Presidente, Deputado Estadual Adriano Cezar Galdino de Araújo, brasileiro, portador do RG nº 600.544 SSP/PB e CPF nº 363.484.734-49, residente e domiciliado nesta Capital, pelo Primeiro Secretário, Deputado Estadual Nabor Wanderley da Nóbrega Filho, brasileiro, portador do RG nº 1.009.902 SSP/PB e CPF nº 460.798.404-30 e pelo Segundo Secretário, Deputado Estadual João Bosco Carneiro Junior, brasileiro, portador do RG nº 1.011.395 SSP/PB e CPF nº 601.116.584-20, aqui denominada **Contratante**, e do outro lado na qualidade de **Contratada**, a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, estabelecida à Rua Machado de Assis nº 904, Centro - CEP. 38400-112 - Uberlândia/MG, representada neste ato pelo Senhor Marcos Paulo Dantas Fonseca, brasileiro, portador do RG nº 2396382 SSP/PB e CPF nº 008.190.154-23, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1892/2018, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019-SRP.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XI);
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- c) Lei Federal nº 10.520/02;
- d) Decreto Federal nº 34.986/2014;
- e) Resoluções nº 1.219/2007 e 1412/2009;
- f) Lei Complementar 123/06 e alterações;
- g) Demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto, a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento e controle de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina, e óleo diesel), por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip, para atender demanda desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EST.	UNID.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %
01	Diesel Comum	11.230,85	Litros	-2,60%
02	Diesel Aditivado	647,22	Litros	
03	Diesel S20/S50	156.061,99	Litros	



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

04	Etanol	2.311,50	Litros	
05	Gasolina comum	103.842,38	Litros	
06	Gasolina Aditivada	1.9032,16	Litros	

2.2. Das Especificações

2.2.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis, constituindo de um cartão magnético para cada veículo.

2.2.2. O sistema tecnológico deverá fornecer 01 (um) cartão magnético com chip não vinculado para cada veículo o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para atender os veículos oficiais a ela vinculados.

2.2.3. Poderá o Gestor de Contrato solicitar à Contratada novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração.

2.2.4. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e colba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

2.2.5. A empresa deverá entregar ao Departamento de Serviços Gerais, desta Casa Legislativa os cartões magnéticos solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação do pedido.

2.2.6. Os Preços dos combustíveis deverão ser aqueles praticados pelos postos de abastecimento para compras do tipo à vista.

2.2.7. Os cartões a serem fornecidos deverão ser personalizados com o nome da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba;

2.2.8. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

2.2.9. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.1.1. Promover o gerenciamento informatizado dos veículos da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



processo, em caráter contínuo, em todo o Estado da Paraíba e, eventualmente em outros Estados, contemplando:

a) rede de postos para o fornecimento de combustíveis (diesel, gasolina, etanol), cobrindo todos os locais estratégicos no Estado da Paraíba, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, que possuem o registro certificado pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da CONTRATANTE;

b) implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;

3.2. Serviços de Abastecimento

3.2.1. O sistema da Contratada deverá possibilitar à contratante, a emissão de relatórios contendo no mínimo as seguintes informações: o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores, a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, listagem abastecida, preços total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente (setor de serviços gerais ou setor de atividades auxiliares);

3.2.2. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas;

3.2.3. Durante a execução do contrato, a Contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência;

3.2.4. A Contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante, o modelo e a placa do veículo;

3.2.5. Por solicitação do Gestor do Contrato, a Contratada deverá substituir em no máximo 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:

- a) Tenham perdido a validade;
- b) Apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
- c) Tenham sido extraviados.

3.2.6. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Contratante;

3.2.7. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverá ser descentralizada e automática, quando do retorno dos veículos à base da unidade;

3.2.8. A Contratante deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão para o abastecimento que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada;



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
- e) A data e hora da Transação (abastecimento);
- f) Quantidade de litros de combustível;
- g) Valor da operação (abastecimento).

3.2.10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA deverão compreender:

- a) registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc);
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) o fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da Contratante;
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus.

Os bens e serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Credenciar junto à CONTRATANTE um Preposto para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da ALPB, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pela rede de postos credenciados, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
- d) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- e) Implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato;
- f) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- g) Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;
- h) Capacitar e treinar os funcionários indicados pela Contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema;
- i) Fornecer a relação da rede de postos de abastecimento credenciados, equipados para aceitar as transações com cartões combustíveis;
- j) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- l) Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura e publicação do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE, o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos com chips para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela CONTRATADA.
- m) A implantação pela CONTRATADA compreende:
1. Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;
 2. Cadastramento e registro de todos os veículos da frota da contratante;
 3. Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores, com disponibilização de senha para cada usuário;
 4. Notificação da rede de postos de abastecimento credenciados, eleita pela CONTRATADA, em todos os municípios paraibanos, nas capitais do Nordeste Brasileiro, e na capital federal do Brasil;
 5. Identificação visual e divulgação da rede de postos de abastecimento;
 6. Alimentação dos Créditos financeiros nos Cartões dos veículos cadastrados;
 7. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
 8. Confecção e distribuição de cartões, conforme necessidade da CONTRATANTE;
 9. Treinamento de usuários;
 10. Treinamento dos postos de abastecimento de combustíveis da rede credenciada;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- n) Recadastramento anual de toda a frota da CONTRATANTE, inclusive disponibilizando pessoal necessário para a operação de recadastramento, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- o) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato;
- p) Disponibilizar, sem ônus a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software previsto para gerenciamento do sistema.
- q) Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

4.2 Dos Cartões para o Abastecimento de Combustíveis:

- a) Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- b) Os cartões com chip deverão ser fornecidos, devidamente personalizados, um para cada veículo, identificados órgão, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.
- c) O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de rescisão do contrato.
- d) Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo estabelecido pelo gestor do órgão contratante, sendo motivo de glosa os valores que ultrapassem os determinados pela CONTRATANTE, e ainda o sistema deverá permitir a limitação diária de utilização de senha do condutor, cabendo ao sistema bloqueio automático nas situações não previstas.
- e) Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário. O mesmo parâmetro será usado para a utilização diária de senhas do condutor.
- f) Cada motorista e ou condutor deverá ter uma senha própria, a qual o identificará com o nome e matrícula funcional, órgão de lotação.
- g) O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:
 - 1) O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.
 - 2) O hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
 - 3) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de Combustível.
 - 4) A data e hora da(s) transação (ões), quantidade em litros ou m3 de combustíveis.
 - 5) Tipo de Combustível adquiridos.
 - 6) Valor total da operação com discriminação do preço à vista do combustível registrado no ato do abastecimento de cada veículo.
 - 7) Código de identificação do Motorista ou Condutor do veículo no ato do abastecimento de combustíveis.
- h) A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço quando realizada sem a utilização do cartão de identificação, para aquisição de combustíveis, sob nenhuma hipótese;
- i) É de responsabilidade da CONTRATANTE garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

j) A CONTRATADA deverá emitir, diariamente, relatórios de crítica do sistema, apontando as anomalias e distorções nos abastecimentos.

k) A CONTRATADA deverá garantir que o abastecimento seja realizado também de forma "off line", quando ocorrer eventuais falhas no sistema.

l) Serão glosados os valores cobrados de abastecimento de veículos que não estejam devidamente autorizados.

4.3 Do Uso dos Cartões Destinados ao Abastecimento de Combustíveis

4.3.1 Para utilização do cartão do veículo, o motorista ou condutor deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, combustíveis autorizados para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota da CONTRATANTE, valor e a respectiva identificação do motorista. Finalizada a operação o motorista ou condutor digitará sua senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA, instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes às compras de Combustível e serviços realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial.

4.3.2. Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA, energia elétrica, internet, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no contrato;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) A Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i) Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

1. Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
2. Placa;
3. Chassi;
4. Marca;
5. Tipo;
6. Motorização;
7. Combustível (gasolina comum, óleo diesel, álcool hidratado, GNV);

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A taxa de administração ofertada pela empresa signatária do presente contrato é 2,60%, tendo em vista ser negativa se transformará em desconto, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial nº 01/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 1.118.227,88 (Um milhão cento e dezoito mil duzentos e vinte e sete Reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura com indicação da conta corrente e agência, devidamente atestada pelo Setor competente, constando o nome do Banco, Agência e número da conta corrente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento dos combustíveis (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" da execução dos serviços, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 9.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à uma nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada, para execução dos serviços objeto deste contrato, prestará em até 05 (cinco) dias úteis em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

Parágrafo Primeiro - garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente serão liberadas após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante, ou;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Assembleia Legislativa da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante poderá, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em realizar o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de a licitante, injustificadamente, não realizar o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Assembleia Legislativa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

Parágrafo Quarto - A sanção estabelecida na alínea d desta Cláusula será de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, facultada sempre a defesa da Contratada no respectivo processo, nos termos do Parágrafo Terceiro do Art. 87 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Quinto - Os valores das multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta da Assembleia Legislativa e apresentado o comprovante à Procuradoria geral da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Será de inteira responsabilidade da Contratante, providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Este Contrato fica vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 01/2019, cuja realização decorre da autorização da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Paraíba, constante do mesmo e aos termos da Proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Ficará a cargo do Departamento de Serviços Gerais da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba o acompanhamento e controle da execução total deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 11 de abril de 2019

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
DEPUTADO ADRIANO GALDINO
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
DEPUTADO NABOR WANDERLEY
Primeiro Secretário

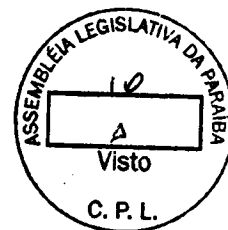
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
DEPUTADO BOSCO CARNEIRO
Segundo Secretário

Mircea Paula D. Fonseca
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Audi 026358 184-06

TR35 097 169 834-17



A

JOÃO PESSOA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ref.: Cotação – Gestão Frota / Abastecimento

A Trivale Administração LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97, inscrição estadual 001756068.00-20 sediada a Rua Machado de Assis, 904, bairro Centro na cidade Uberlândia/MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ed Wilson Marçal Faria, portador da cédula de identidade nº MG6.198.233 SSP/MG e CPF de nº 847.235.806-20, apresenta cotação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento e controle de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina, e óleo diesel), por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip, para atender a demanda desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DESSA COTAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Produto	Taxa Adm.	Valor Litro	Valor Total R\$
1	11.230,85	Lt	Diesel Comum	(-)2,60%	R\$ 3,550	R\$ 38.832,91
2	647,22	Lt	Diesel Aditivado	(-)2,60%	R\$ 3,550	R\$ 2.237,89
3	156.061,99	Lt	Diesel S20/S50	(-)2,60%	R\$ 3,990	R\$ 606.497,47
4	2.311,50	Lt	Etanol	(-)2,60%	R\$ 3.299	R\$ 7427,37
5	103.842,38	Lt	Gasolina Comum	(-)2,60%	R\$ 4,190	R\$ 423.786,98
6	19.032,16	Lt	Gasolina Aditivada	(-)2,60%	R\$ 4,190	R\$ 77.671,39
Valor Total =====>						R\$ 1.156.454,01

- Prazo do contrato de 12 meses;
- Validade da cotação: 60 (sessenta) dias após sua emissão.

Obs: Os valores dos combustíveis foram extraídos da tabela ANP no período de 08/03 à 14/03/2020 podendo sofrer alterações de acordo com o aumento do preço dos combustíveis.

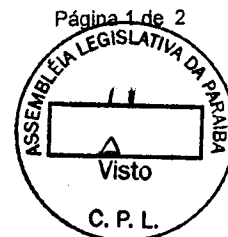
Informamos que a cotação apresentada tem finalidade apenas de fornecer subsídios para pesquisa de mercado e, portanto, não representa interesse em contratar.

Uberlândia, 18 de março de 2020

Trivale Administração Ltda
CNPJ: 00.604.122/0001-97
Ed Wilson Marçal Faria



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS



ANEXO III

PROCESSO 19.000.026444.2017

PREGÃO Nº: 005/2018

REGISTRO CGE: 19-00374-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0012/2020 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

Aos 23 dias do mês de Janeiro de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 34.986/2014 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação das Propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 005/2018, Processo nº 19.000.026444.2017, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Observações
1,00	93836 Único	Un	1	-1,80		MAXIFROTA
VENCEDORA MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA						

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado da Administração, e os órgãos participantes, não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Estado da Administração / Diretoria Executiva da Central de Compras/ Gerência Executiva de Registro de Preços.

W

W

Em toda fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 005/2018, que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

Os fornecimentos somente serão autorizados pela Central de Compras através da Gerência Executiva de Registro de Pregos, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Pregos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO

Secretário de Estado da Administração

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2020

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2020

Razão Social: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ: 27284516000161



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0012/2020

PROCESSO 19.000.026444.2017 / PREGÃO PRESENCIAL: 005/2018

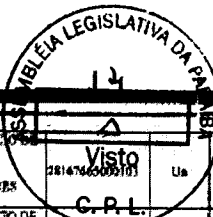
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE
COMBUSTÍVEIS, DESTINADO A - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 19-00374-0

ITEM	GGP	FORNECEDOR	CNPJ	UNID.	QTDE	%
1,0	93836	MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	27284516000161	Un	1	-1,80

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretário de Estado da Administração

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2020



11.0	21665	COLOPLA ST	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	Un	100,00	17,99	1.799,00
12.0	102664	COLOPLA ST	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	Un	350,00	31,49	11.021,50
13.0	106136	COLOPLA ST	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	Un	300,00	40,00	12.000,00
14.0	106138	HOLLIST ER	VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	15383101000166	Un	20,00	36,80	736,00
15.0	106139	COLOPLA ST	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	Un	200,00	99,00	19.800,00
16.0	75381	COLOPLA ST	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	Un	60,00	50,00	3.000,00
17.0	97227	OLIGAM	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	Fr 500ML	400,00	57,00	22.800,00
18.0	51512	COLOPLA ST	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	Un	250,00	28,99	7.247,50
19.0	105457	COLOPLA ST	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	Un	50,00	54,00	2.700,00
20.0	60444	POLARIX	EXPANSAO MEDICA LTDA - EPP	11392682000141	Pct	2.000,00	4,00	8.000,00
21.0	80674	COLOPLA ST	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	FRASCO	150,00	55,00	250,00
22.0	75843	COLOPLA ST	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	Un	350,00	59,00	20.650,00
26.0	105902	VITA MEDICAL	COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA - ME	22465640000100	Un	150,00	28,05	4.207,50
31.0	72266	COLOPLA ST	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	Un	1.500,00	40,00	60.000,00
31.1	72266	COLOPLA ST	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	Un	500,00	40,00	20.000,00
32.0	109010	COLOPLA ST	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	Un	465,00	120,00	55.800,00
32.1	109010	COLOPLA ST	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	Un	35,00	120,00	4.200,00
33.0	22331	OMIDER M	PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26556283000146	Un	100,00	114,90	11.490,00
35.0	111562	COLOPLA ST	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	Un	100,00	16,99	1.699,00
36.0	111265	COLOPLA ST	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	Un	100,00	39,90	3.990,00
37.0	111275	COLOPLA ST	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	Un	400,00	85,00	34.000,00
38.0	111276	COLOPLA ST	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	Un	200,00	81,00	16.200,00
39.0	111277	COLOPLA ST	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	Un	200,00	120,00	24.000,00
40.0	111278	CONVAT EC	VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	15383101000166	Un	200,00	45,00	9.000,00

41.0	111279	CONVAT EC	VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	15383101000166	Un	300,00	100,00	30.000,00
42.0	111280	CONVAT EC	VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	15383101000166	Un	25,00	70,00	1.750,00
44.0	111282	WALKME D	VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	15383101000166	Un	1.000,00	48,00	48.000,00
45.0	111283	POOLTEX	VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	15383101000166	Un	100,00	120,00	12.000,00
46.0	111284	POOLTEX	VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	15383101000166	Un	100,00	100,00	10.000,00

47.0	111285	HOLLIST ER	VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	15383101000166	Un	200,00	9,50	1.900,00
51.0	111289	COLOPLA ST	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	28167665000103	Un	50,00	8,30	415,00
52.0	111290	HOLLIST ER	VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	15383101000166	Un	100,00	58,00	5.800,00
53.0	105491	CONVAT EC	VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	15383101000166	Un	200,00	78,00	15.600,00

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa,

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0004/2020

PROCESSO 19.000.034324.2019 / PREGÃO PRESENCIAL: 304/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADO A - HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE - HETCG
VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.
REGISTRO CGE: 19-01321-8

ITEM	COD	FORNECEDOR	UNID	QTD	UNIT	TOTAL
1.00	99935	MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO	Un	1800	4,39	79.020,00
1.10	99935	MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO	Un	6000	4,39	26.340,00
TOTAL						105.360,00

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 9 de Janeiro de 2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0012/2020

PROCESSO 19.000.026444.2017 / PREGÃO PRESENCIAL: 005/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADO A - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.
REGISTRO CGE: 19-00374-0

1.0	93836	MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	27284516000181	Un	1	-
-----	-------	--	----------------	----	---	---

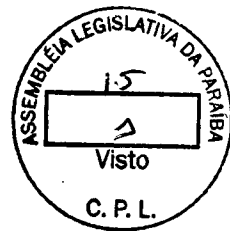
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 23 de Janeiro de 2020

Departamento de Estradas de Rodagem

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA SUPERINTENDENTE

ATO DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DER/PE PARA PUBLICAÇÃO DO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019
COM SUPORTE NO ART. 7º, II DO DECRETO ESTADUAL Nº 37.219

AUTORIZAÇÃO ora outorgada, com sustentação no Dec. Est. 37.219 de 24/01/2017, art. 7º, II, e



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n. ° 49/2020

João Pessoa, 01 de abril de 2020.

Ilm.º Sr.

Renato Caldas Lins Júnior

Presidente da CPL- Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: ***Renovação contratual de combustíveis.***

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 0364/2020, para que seja autorizada à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis através de cartão magnético com chip, conforme memorando n.º 158/2020, expedido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Informamos que a firma: **Trivale Administração Ltda**, apresentou a taxa de administração de -2,60% (menos dois virgula sessenta por cento).

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Magno Araújo Vilar
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor

Projeto de Resolução nº 180/2019, da lavra do Deputado Cabo Gilberto Silva, o qual "Acrescenta o Parágrafo 3º ao art. 162 da Resolução nº 1.578 de 19 de dezembro de 2012 do Regimento Interno".

A propositura constou no expediente do dia 05 de dezembro de 2019.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise tem por finalidade deixar explícito que o destaque será votado ainda que o autor do mesmo não esteja presente no momento da votação.

O autor funda a sua iniciativa legislativa numa proposta para melhorar o andamento do serviço legislativo.

Para evitar que o relevante mecanismo do destaque seja utilizado como forma de não votar o Projeto, o autor desta propositura propõe a presente inclusão do Regimento Interno, de forma que não seja mais preciso que o autor do destaque esteja presente no momento da votação para que este seja apreciado pela Casa.

Em que pese o interesse público acentuado quando da apresentação da presente matéria, cabe a essa Douta Comissão de Justiça analisar a compatibilidade da propositura com a Constituição Federal, Estadual e a legislação pertinente, realizando um controle prévio de constitucionalidade e juridicidade dos projetos de lei no âmbito da competência estadual. É função desse colegiado agir como guardião da supremacia da Constituição e da legalidade, evitando que leis inconstitucionais ou ilegais façam parte do nosso ordenamento jurídico. Deste modo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação cumpre um papel de fundamental importância para a segurança jurídica da nossa sociedade, contribuindo para o aperfeiçoamento do sistema jurídico estadual.

A propositura ora apresentada preenche as condições necessárias para a sua regular tramitação, tendo em vista que trata de matéria da competência ampla dos parlamentares, não havendo nenhum óbice a apresentação dessa iniciativa por deputado de forma singular, ademais, a propositura não trata de assunto elencado entre aqueles de competência privativa da Mesa Diretora da Assembleia.

Sendo assim, opino pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Resolução nº 180/2019.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2019.

Dep. EDMILSON SOARES
Relator (s)

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do(a) Senhor(a) Relator(a) pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Resolução nº 180/2019.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2019.

Dep. POLLYANNA DUTRA
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 05, 12, 19

Dep. CAMILA TOSCANO
Membro

Dep. EDMILSON SOARES
Membro

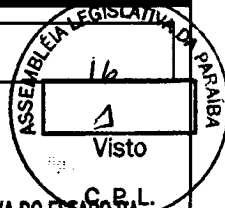
Dep. FELIPE LEITÃO
Membro

Dep. JÚNIOR ARAÚJO
Membro

CADERNO ADMINISTRATIVO

ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 004/2020



A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XI, da Resolução Nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 1.682, de 17 de março de 2016.

RESOLVE designar, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro do ano em curso, os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, sob a presidência do primeiro, cabendo a este, ainda, na forma do disposto no Art. 9º da Resolução Nº 1.682/2016, a função de Pregoeiro.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RENATO CALDAS LINS JÚNIOR	271162-1	Presidente/Pregoeiro
FRANCISCA CÉLIA MARQUES SARMENTO	277239-6	Membro
JOSÉ ELIFÁBIO ALVES DE OLIVEIRA	290106-4	Membro
THAIS RAFAELA BATISTA SOARES	290101-3	Membro
AMÉLIA MARIA LAUREANO DA SILVA	280543-0	Membro
NEIDE MARIA DOS SANTOS	276350-8	Suplente
MÁRCIO DOS ANJOS MELO	279978-2	Suplente
FELIPE DE SOUZA BARBOSA	290852-1	Suplente

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de fevereiro de 2020.

Dep. ADRIANO GALDINO
Presidente

Dep. NABOR WANDERLEY
1º Secretário

Dep. BOSCO BARNEIRO
2º Secretário

EXPEDIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa s/n - Centro - João Pessoa PB
CEP 58013-900

GUILHERME BENÍCIO DE CASTRO NETO
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

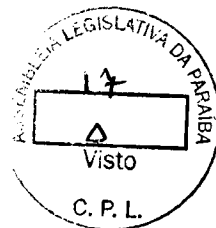
FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO

MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA
DIRETORA DA DIVISÃO
DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

FRANCISCO DE SOUZA NETO



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



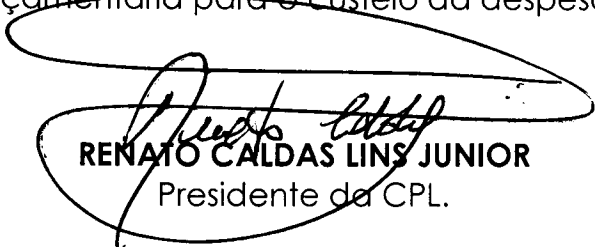
À SECRETARIA DE FINANÇAS,

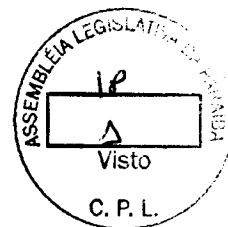
João Pessoa, 01 de abril de 2020

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 0364/2020, esta Casa Legislativa pretende prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 28/2019, de administração e gerenciamento e controle de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina, e óleo diesel), por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip, para atender demanda desta Casa Legislativa, no valor total anual estimado em R\$ 1.118.227,88 (Hum milhão cento e dezoito mil duzentos e vinte e sete Reais e oitenta e oito centavos), com a taxa de administração ofertada pela empresa signatária TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, do presente contrato de -2,60%, (dois vírgula sessenta por cento) tendo em vista ser negativa se transformará em desconto.

Na oportunidade solicitamos nos informar a disponibilidade Orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº. 17 /2020-SEFIN

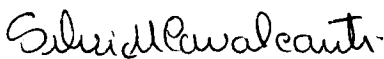
João Pessoa, 01 de abril de 2020

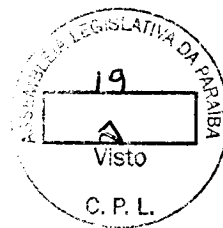
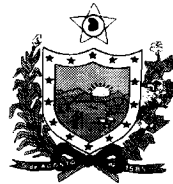
DA: SECRETARIA DE FINANÇAS.
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL.

Senhor Presidente,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº. 0364/2020, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a renovação da vigência do contrato nº 28/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, de fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades desta Casa Legislativa pelo período de 12 (doze), no valor total anual estimado em R\$ 1.118.227,88 (Hum milhão cento e dezoito mil duzentos e vinte e sete Reais e oitenta e oito centavos), na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

Atenciosamente,


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



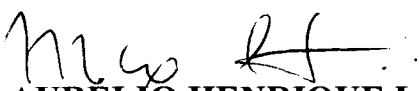
**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

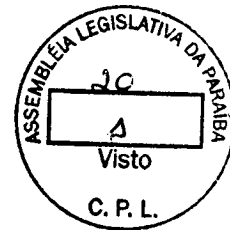
AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

Processo Administrativo Nº 0364/2020.

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº. 1581/2013, alterada pela Resolução nº 064/2020, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, AUTORIZA prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 28/2019, de administração e gerenciamento e controle de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina, e óleo diesel), por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip, para atender demanda desta Casa Legislativa, com a taxa de administração ofertada pela empresa signatária TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, do presente contrato de -2,60%, (dois vírgula sessenta por cento) tendo em vista ser negativa se transformará em desconto, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados.

João Pessoa, 01 de abril de 2020.


MARCO AURÉLIO HENRIQUE LEITE
Diretor Geral



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.604.122/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/05/1995	
NOME EMPRESARIAL TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MACHADO DE ASSIS		NÚMERO 904	COMPLEMENTO *****
CEP 38.400-112	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBERLÂNDIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (34) 3293-2225/ (34) 3239-0550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2020 às 11:01:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	16/648.471-7
Número do Processo Módulo Integrador	J163901389546
Data	10/11/2016
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E989D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Martinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.jucemg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança 1855 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Martinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

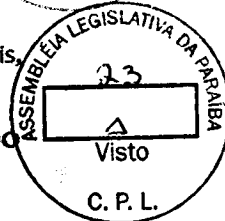
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
pág. 2/12

Página 1 de 1



ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, exceto em favor de empresas de mesma composição societária ou grupo empresarial."

II - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



2.1. Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração do Contrato Social.

2.2. Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, os Sócios Quotistas que ora compõem a Sociedade, à unanimidade e de comum acordo, resolvem consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

I - Da Denominação, da Sede, do Foro e da Filial

A Sociedade atua sob a denominação de TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede, foro e estabelecimento em Uberlândia (MG), Rua Machado de Assis, 904, Centro, CEP 38.400-112.

Parágrafo Único. A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e estabelecimento em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 06, nº 370, Sala 502, Setor Oeste, CEP 74.115-070, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 5290050385-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0003-59.

Filial 02: Foro e estabelecimento em Belém, Estado do Pará, à Travessa Quintino Boicaúva, nº 1.127, 2º Andar, Ed. Maranata, CEP 66.053-240, registrada na Junta Comercial do Pará sob o NIRE nº 15900380112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0004-30.

II - Do Objeto Social

A Sociedade tem como objeto:

1. Prestação de Serviços de Administração através de cartão magnético de:
 - 1.1 Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):
 - 1.1.1. Alimentação;
 - 1.1.2. Refeição;
 - 1.2. Convênio;
 - 1.3. Combustível e Abastecimento;
 - 1.4. Private;
 - 1.5. Controle e Gestão de Frota;
 - 1.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota;
 - 1.7. Gestão de Fretes.
2. Prestação de serviços especializados:
 - 2.1. Serviço de monitoramento e rastreamento de veículos e bens;
 - 2.2. Gestão e controle de frotas e equipamentos;
3. Locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção.
4. Operação de Cartão de Débito.

Página 2 de 7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717-10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E989D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança r8S5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 4/12

VII - Do Falecimento

A Dissensão entre os quotistas não será motivo para a dissolução litigiosa da Sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

VI - Da Dissensão

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 01/05/1995.

V - Do Prazo e Início de Atividades

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Único: As quotas do capital desta Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido para a garantia de obrigações sociais sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

IV - Da Responsabilidade dos Sócios

Filial 01	Filial 02
QUOTAS	QUOTAS
VALORES	VALORES
PERC%	PERC%
9,850	9,850
R\$ 98.500,00	R\$ 98.500,00
0,50	0,50

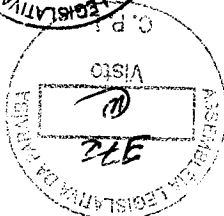
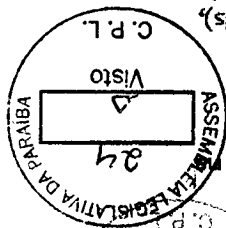
Do Capital social integralizado 1% é atribuído as filiais, totalizando R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERC%
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	1.969.999	R\$ 19.699.990	99,9999%
João Batista Rodrigues	1	R\$ 10,00	0,0001%
Total	1.970.000	R\$ 19.700.000,00	100%

O Capital Social é de R\$ 19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos mil reais), representado por 1.970.000 (um milhão, novecentas e setenta mil) quotas, no valor unitário de R\$10,00 (dez reais) cada uma delas, assim distribuído entre os sócios:

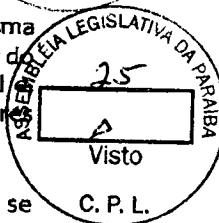
III - Do Capital Social, Quotas e Atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO: a empresa é detentora dos direitos sobre a marca Valecard e a utilizar a exploração das suas atividades.





O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a Sociedade, podendo a mesma continuar com a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o representará na Sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social não convindo à Sociedade seja pelos sócios remanescentes, seja pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.



Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio; art. 1028 e art. 1031 da Lei 10.406-02.

VIII - Da Retirada de Sócio

Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o represente na Sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula seguinte (IX), os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03 (três) meses após o citado balanço.

IX - Do Aviso de Retirada de Sócio

O sócio que pretenda retirar-se da Sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 02 (dois) meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado de algum sócio pré-morto.

X - Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XI - Da Criação e Existência de Filiais

Os quotistas poderão criar ou suprir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer localidade do país.

XII - Da Administração

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pelos Sócios Quotistas, composta por até 04 (quatro) membros, sócio(s) ou não sócio(s), investidos em termos apartados, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos e destituíveis a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; (c) Diretor de Produtos e (d) Diretor de Planejamento e Gestão.

I - Compete ao Diretor Presidente a responsabilidade pela representação geral da Sociedade; pela administração executiva dos negócios sociais, pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações comerciais, pelo desenvolvimento e administração tecnológica, comercial e de mercado, bem como pela definição de políticas, diretrizes e estratégias comerciais;

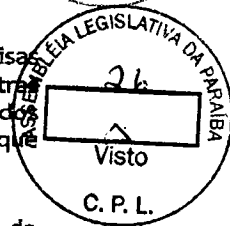
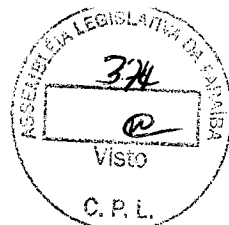
II - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro a responsabilidade pela direção, supervisão, fiscalização e coordenação das operações e atividades administrativas e financeiras da Sociedade; e o estímulo à implementação e supervisão das atividades relacionadas à segurança dos processos operacionais;

Página 4 de 7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E969D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança r8S5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 6/12



III – Compete ao Diretor de Produtos a responsabilidade pela busca de oportunidades, pesquisa de mercado, análise das necessidades dos clientes, mapeamento de processos, entre outras atividades que visem o desenvolvimento de novos produtos, e também a melhoria/evolução dos já existentes, bem como o apoio na implementação e resolução de problemas operacionais que se relacionem aos produtos ofertados pela Sociedade; e

IV - Compete ao Diretor de Planejamento e Gestão a responsabilidade pela implementação da estratégia empresarial por meio de planejamento, gestão, estudos de viabilidade e acompanhamento a fim de assegurar que as operações da Sociedade sejam realizadas em conformidade com as normas ditadas pelos órgãos reguladores, pela lei e documentos societários, no interesse da Sociedade; controlar os projetos aprovados e oferecer suporte às áreas envolvidas; e elaborar e controlar relatórios de resultados e indicadores de performance.

Parágrafo Primeiro – O(s) Diretor(es)/Administrador(es) designados em ato separado investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da administração, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Caso o mandato se encerre sem que novo diretor/administrador seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor/administrador pelos sócios quotistas, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.

Parágrafo Terceiro – A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor, ou pelos outros 03 (três) Diretores conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores das Sociedades em geral, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

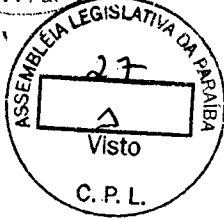
Parágrafo Quarto – Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada de um sócio quotista ou de um procurador com poderes especiais:

- 1) Nos documentos de depósitos bancários;
- 2) Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade;
- 3) Na correspondência ordinária da Sociedade;
- 4) Contratar e despedir funcionários, fixando-lhes a remuneração;
- 5) Na participação das licitações em geral;
- 6) Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e
- 7) Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Quinto – O Diretor Presidente substitui o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Produtos e o Diretor de Planejamento e Gestão em suas ausências e impedimentos temporários, acumulando as funções próprias e a do diretor substituído;

Parágrafo Sexto – Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, a Sociedade será representada, conjuntamente, pelos outros 03 (três) diretores, quais sejam, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Produtos e Diretor de Planejamento e Gestão;

Página 5 de 7



Parágrafo Sétimo – Na hipótese do Parágrafo Quinto, o Diretor Presidente, ainda que acumule as funções próprias e de um diretor substituído, precisará de outro Diretor não substituído, para representar a Sociedade.

Parágrafo Oitavo – Aos Diretores/Administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com o Diretor Presidente ou com outros 02 (dois) Diretores, de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.

Parágrafo Nono – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, ou pelos outros 03 (três) Diretores conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato, que, não poderá exceder o final do exercício social em curso, vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade, à exceção das procurações outorgadas aos advogados para a defesa dos interesses da Sociedade em juízo (ad judícia), que poderá ser por prazo indeterminado e prever o substabelecimento.

Parágrafo Décimo – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal ao administrador, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, exceto em favor de empresas de mesma composição societária ou grupo empresarial.

XIV - Da Remuneração dos Sócios

Os quotistas ou administradores que prestarem serviços a Sociedade, terão a remuneração que periodicamente lhes for fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

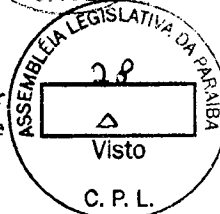
XV - Dos Lucros e Perdas e Balanço Mensal e Anual

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social de cada um ou de forma diversa aceita por todos os sócios quotistas. Havendo lucros, tanto poderão ser distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério dos quotistas. A sociedade poderá realizar:

- 1) Distribuição Intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76
- 2) Declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Página 6 de 7



XVI - Das Alterações Contratuais

Todas e quaisquer alterações contratuais, independentes de sua finalidade, só poderão ser efetuadas com o consentimento e assinatura de todos os quotistas e ou de quem os represente na Sociedade.

XVII - Da Declaração de Capacidade para a Administração

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).

XVIII - Da Aplicação supletiva da Lei 6.404/76

As omissões do presente Contrato Social, serão resolvidas em conformidade com as normas aplicáveis às sociedades limitadas, previstas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo-se supletivamente pelas normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

XIX - Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia (MG) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente de forma digital.

Uberlândia, 03 de novembro de 2016.

JOÃO BATISTA RODRIGUES
(assinado digitalmente)

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
João Batista Rodrigues Simônio Freita da Silva
(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)

Página 7 de 7

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		Número do Protocolo		Número do Processo Módulo Integrador		Data	
16/648.471-7		✓		J163901389546		10/11/2016	

Página 1 de 1

2 e protocolo 166484717 -
la-Geral. Para validar este
Esta cópia foi autenticada
pag. 10/12

Cartão registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204580262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9DCE99DDF22066CB947A6F17BC63C8. Marinelly de Paula Bortim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucicmg.gov.br e informe o nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança 1655 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinelly de Paula Bortim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Secretaria de Governo da República
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, de nire 3120465026-2 e protocolado sob o número 16/648.471-7 em 10/11/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6123438, em 21/11/2016. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Diego Gontijo Veloso.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portal.servicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pagres/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA	350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES
Documento Principal					

CPF	Nome	004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA	350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES
-----	------	----------------	-------------------------	----------------	------------------------

Belo Horizonte, Segunda-feira, 21 de Novembro de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

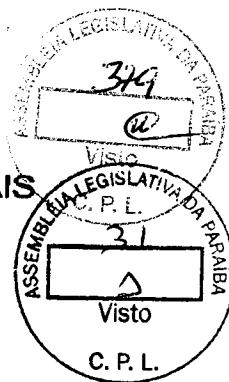
Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E989D6F2066C8B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança 1655 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pag. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.251.266-01	DIEGO GONTIJO VELOSO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 21 de Novembro de 2016

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E989D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança r8S5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 12/12

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31204650262		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021			ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Nº FCN/REMP

 J183891666930

UBERLANDIA
Local

15 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / /
Data

☐ NÃO / / /
Data

Responsável

Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

/ / /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

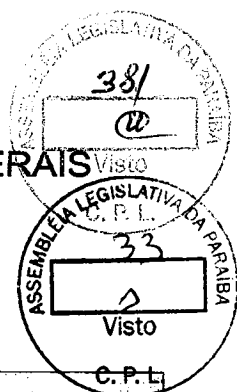
OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/351.406-8 ✓	J183891666930	15/06/2018 ✓

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



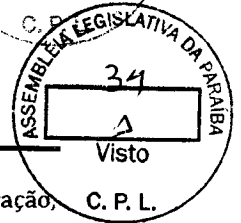
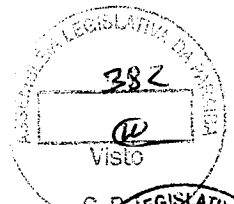
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895450 em 18/06/2018 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 183514068 - 18/06/2018. Autenticação: 9DA27CCC3C295A1ECBD14D32D393752965AD237. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/351.406-8 e o código de segurança MUVV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/16

**ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97
NIRE: 3120465026-2**



DATA/HORA E LOCAL - Aos 30 de abril de 2018, às 14:00 horas, compareceram, em primeira convocação, na sede da Sociedade TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112.

CONVOCAÇÃO - Dispensada a convocação, em razão da presença de todos os Sócios Quotistas, conforme autoriza o §2º do artigo 1.072 do Código Civil.

PRESEÇA - Os Sócios representando a totalidade das quotas, a saber: **VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Sala Jatuba, Centro, município Uberlândia/MG, CEP: 38.400-112, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3130010061-8 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 15.703.808/0001-02, neste ato representada na forma do seu estatuto social pelos Diretores os Srs. JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e SIMÔNIO FREITA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004; e **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, já qualificado acima.

COMPOSIÇÃO DA MESA - Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES, Presidente e o Sr. SIMÔNIO FREITA DA SILVA, Secretário.

ORDEM DO DIA - Deliberar sobre: (i) aprovação das contas dos administradores e demonstrações contábeis do exercício de 2017 da Sociedade; e (ii) a eleição de 04 (quatro) Diretores/Administradores para a Sociedade, os quais poderão ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo, na forma da Cláusula Sétima do Contrato Social, que trata da Administração da Sociedade, para exercerem os cargos de: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Produtos e Diretor de Planejamento e Gestão.

DELIBERAÇÕES - Pelo presidente foi instalada a Reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. Após discussões, os Sócios Quotistas, à unanimidade, decidem por: (i) aprovar as contas dos administradores e demonstrações contábeis da Sociedade, sem quaisquer ressalvas e/ou recomendações, sendo que os Sócios declaram, sob as penas da lei, que as informações contidas no Balanço (Anexo I) refletem a documentação enviada à contabilidade e se responsabilizam por todas elas; e (ii) reeleger os atuais diretores: o Diretor Presidente JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº M-295.891 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, em Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166. O Diretor reeleito aceitou a nomeação e tomou posse, por meio da assinatura do Termo de Posse (Anexo II); o Diretor Administrativo e Financeiro SIMÔNIO FREITA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº M-7.934.672 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004. O Diretor reeleito aceitou a nomeação e tomou posse, por meio da assinatura do Termo de Posse (Anexo III); o Diretor de Produtos CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº MG 13.343.123 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 086.668.356-99, residente e domiciliado na Rua Fádua Barcha Gustim, nº 445,

Página 1 de 2



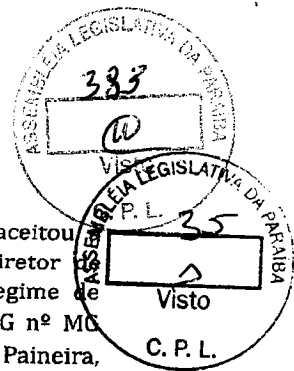
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895450 em 18/06/2018 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 183514068 - 18/06/2018. Autenticação: 9DA27CCC3C295A1ECBD14D32D393752965AD237. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/351.406-8 e o código de segurança MUVV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/16

Apto. 1.003 B1, Bairro Tubalina, em Uberlândia/MG, CEP: 38.412-003. O Diretor reeleito aceitou nomeação e tomou posse, por meio da assinatura do Termo de Posse (Anexo IV); e o Diretor de Planejamento e Gestão MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº MG 3.533.786 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 565.672.606-10, residente e domiciliado na Rua Paineira, nº 520, Bairro Morada do Sol, em Uberlândia/MG, CEP: 38.415-168. O Diretor reeleito aceitou a nomeação e tomou posse, por meio da assinatura do Termo de Posse (Anexo V).



DECLARAÇÃO: A Sociedade declara, para os fins do artigo 7º da Instrução de Serviço Nº IS/03/2010, expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, que não é uma sociedade de grande porte nem integra um conjunto de sociedades sob o controle comum que teve, no exercício anterior, ativo total ou superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme dispõe o art. 3º da Lei 11.638/07.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata na forma sumária dos fatos ocorridos que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Mesa:

JOÃO BATISTA RODRIGUES
Presidente
(assinado digitalmente)

SIMÔNIO FREITA DA SILVA
Secretário
(assinado digitalmente)

Sócios Quotistas:

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
JOÃO BATISTA RODRIGUES
(assinado digitalmente)

SIMÔNIO FREITA DA SILVA
(assinado digitalmente)

JOÃO BATISTA RODRIGUES
(assinado digitalmente)

Diretores Reeleitos:

JOÃO BATISTA RODRIGUES
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)

SIMÔNIO FREITA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
(assinado digitalmente)

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
Diretor de Produtos
(assinado digitalmente)

MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA
Diretor de Planejamento e Gestão
(assinado digitalmente)

Página 2 de 2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895450 em 18/06/2018 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 183514068 - 18/06/2018. Autenticação: 9DA27CCC3C295A1ECBD14D32D393752965AD237. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/351.406-8 e o código de segurança MUUV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

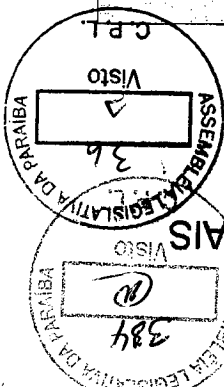
pág. 4/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/351.406-8	J183891666930	15/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES
565.672.606-10	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PADUA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6895450 em 18/06/2018 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 183514068 - 18/06/2018. Autenticação: 9DA27C3C3C295A1ECBD14D32D393752965AD237. Martinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/351.406-8 e o código de segurança MUVV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Martinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ANEXO II

TERMO DE POSSE

Nesta data, eu **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº M-295.891 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru, nº 267, Bairro Cidade Jardim, em Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166, tomo posse do cargo de **Diretor Presidente** da Sociedade Empresária TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, conforme eleição na Reunião de Sócios realizada em 30 de abril de 2018.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil/2002.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente Termo.

Uberlândia/MG, 30 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA RODRIGUES

(assinado digitalmente)

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895450 em 18/06/2018 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 183514068 - 18/06/2018. Autenticação: 9DA27CCC3C295A1ECBD14D32D393752965AD237. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/351.406-8 e o código de segurança MUVV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

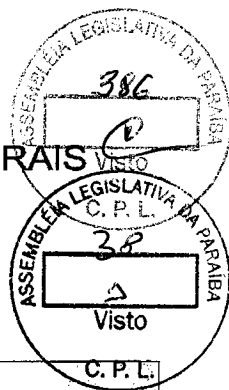
pág. 6/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/351.406-8	J183891666930	15/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895450 em 18/06/2018 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 183514068 - 18/06/2018. Autenticação: 9DA27CCC3C295A1ECBD14D32D393752965AD237. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/351.406-8 e o código de segurança MUvV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/16

ANEXO III

TERMO DE POSSE

Nesta data, eu **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº M-7.934.672 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004, tomo posse do cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** da Sociedade Empresária TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, conforme eleição na Reunião de Sócios realizada em 30 de abril de 2018.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil/2002.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente Termo.

Uberlândia/MG, 30 de abril de 2018.

SIMÔNIO FREITA DA SILVA

(assinado digitalmente)

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895450 em 18/06/2018 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 183514068 - 18/06/2018. Autenticação: 9DA27CCC3C295A1ECBD14D32D393752965AD237. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/351.406-8 e o código de segurança MUjV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

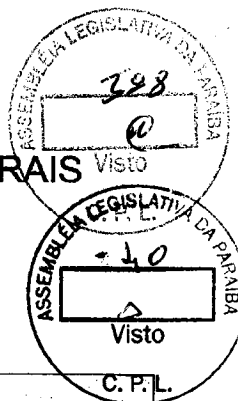
pág. 8/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/351.406-8	J183891666930	15/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895450 em 18/06/2018 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 183514068 - 18/06/2018. Autenticação: 9DA27CCC3C295A1ECBD14D32D393752965AD237. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/351.406-8 e o código de segurança MUvV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/16

ANEXO IV

TERMO DE POSSE

Nesta data, eu **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº MG 13.343.123 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 086.668.356-99, residente e domiciliado na Rua Fádua Barcha Gustim, nº 445, Apto. 1.003 B1, Bairro Tubalina, em Uberlândia/MG, CEP: 38.412-003, tomo posse do cargo de **Diretor de Produtos** da Sociedade Empresária TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, conforme eleição na Reunião de Sócios realizada em 30 de abril de 2018.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil/2002.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente Termo.

Uberlândia/MG, 30 de abril de 2018.

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
(assinado digitalmente)

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895450 em 18/06/2018 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 183514068 - 18/06/2018. Autenticação: 9DA27CCC3C295A1ECBD14D32D393752965AD237. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/351.406-8 e o código de segurança MUVV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

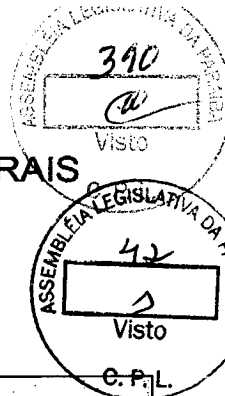
pág. 10/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/351.406-8 ✓	J183891666930	15/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895450 em 18/06/2018 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 183514068 - 18/06/2018. Autenticação: 9DA27CCC3C295A1ECBD14D32D393752965AD237. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/351.406-8 e o código de segurança MUvV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

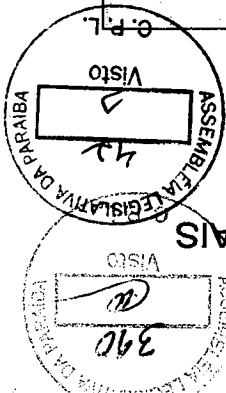
pág. 11/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo	
Número do Protocolo	18/351.406-8
Número do Processo Módulo Integrador	J183891666930
Data	15/06/2018
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	086.668.356-99
Nome	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6895450 em 18/06/2018 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 183514068 - 18/06/2018. Autenticação: 9DA27CC3C296A1ECBD14D32D393752965AD237. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/351.406-8 e o código de segurança MUVV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 11/16

Página 1 de 1



ANEXO V

TERMO DE POSSE

Nesta data, eu **MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº MG 3.533.786 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 565.672.606-10, residente e domiciliado na Rua Paineira, nº 520, Bairro Morada do Sol, em Uberlândia/MG, CEP: 38.415-168, tomo posse do cargo de **Diretor de Planejamento e Gestão** da Sociedade Empresária TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, conforme eleição na Reunião de Sócios realizada em 30 de abril de 2018.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil/2002.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente Termo.

Uberlândia/MG, 30 de abril de 2018.

MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA

(assinado digitalmente)

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895450 em 18/06/2018 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 183514068 - 18/06/2018. Autenticação: 9DA27CCC3C295A1ECBD14D32D393752965AD237. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/351.406-8 e o código de segurança MUVV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

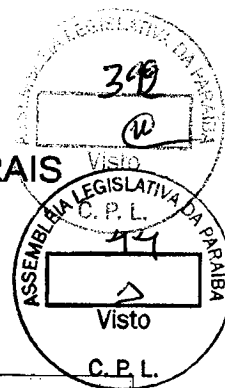
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 12/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/351.406-8	J183891666930	15/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
565.672.606-10	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PADUA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

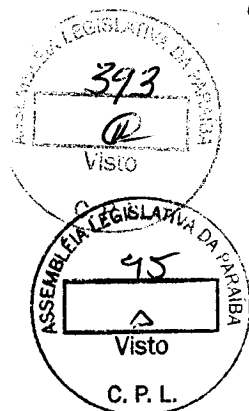
Certifico registro sob o nº 6895450 em 18/06/2018 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 183514068 - 18/06/2018. Autenticação: 9DA27CCC3C295A1ECBD14D32D393752965AD237. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/351.406-8 e o código de segurança MUVV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/16



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, de nire 3120465026-2 e protocolado sob o número 18/351.406-8 em 18/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6895450, em 18/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES
565.672.606-10	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PADUA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
565.672.606-10	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PADUA

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 2



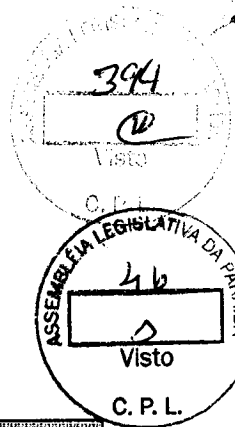
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895450 em 18/06/2018 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 183514068 - 18/06/2018. Autenticação: 9DA27CCC3C295A1ECBD14D32D393752965AD237. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/351.406-8 e o código de segurança MUvV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 14/16



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinantes	
CPF	Nome
044.222.426-52	GUILHERME RIBEIRO LOBATO BICALHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 18 de Junho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895450 em 18/06/2018 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 183514068 - 18/06/2018. Autenticação: 9DA27CCC3C295A1ECBD14D32D393752965AD237. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/351.406-8 e o código de segurança MUVV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

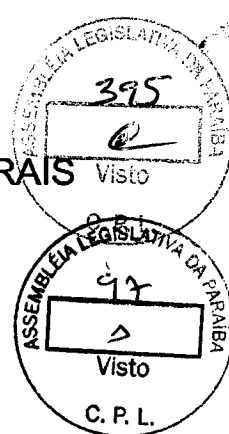
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.222.426-52	GUILHERME RIBEIRO LOBATO BICALHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
044.222.426-52	GUILHERME RIBEIRO LOBATO BICALHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 18 de Junho de 2018

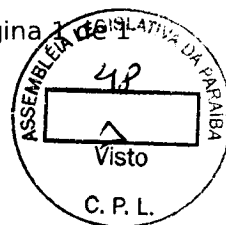


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895450 em 18/06/2018 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 183514068 - 18/06/2018. Autenticação: 9DA27CCC3C295A1ECBD14D32D393752965AD237. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/351.406-8 e o código de segurança MUVV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/16



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0665353/20-03

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE **COMPROVANTE** QUE EM NOME DE **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA** CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

CPF/CNPJ: **00.604.122/0001-97**

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 27 de Março de 2020

Válida até: 26/05/2020

Código de autenticidade: **3D0A185D44439289**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE ATIVIDADE

CERTIDÃO Nº: 0229538/20-76

O coordenador do Núcleo do Cadastro Mobiliário deste Município, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. certifica, a requerimento do interessado, que conforme dados constantes em nossos arquivos.

Contribuinte: **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **00.604.122/0001-97**

Endereço: **RUA MACHADO DE ASSIS, 904 , BAIRRO CENTRO, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.400-112**

Encontra-se inscrito em nosso cadastro sob a Inscrição Municipal: **10517900**

No CNAE/CBO: **8299-7/99-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALM**

Com início em **01/05/1995** até a presente data.

Objeto Social:

CONSULTORIA, DESENV., LOC. E ADM. DE SIST. DE INFORM., PROPAG., E MARK., PROC. DADOS, FRANCHISING, PREST. SERV DE ADM. DE CART. MAG., PROSPEC., CREDEN., GERENC., DE CLIENTE E FORN., EMBOSING DE CARTAO MAG., LOC. ISTAL. E MANUT.,EQ. INFORMATICA.

Por ser verdade, firmo a presente

Uberlândia, 14 de Fevereiro de 2020

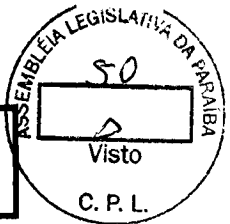
Validade: **14/05/2020**

Código de autenticidade: **3F706B608E923774**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sr. Contribuinte habitue-se, pessoalmente, a conferir sua situação junto ao Município.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/02/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/05/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001756068.00-20

CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MACHADO DE ASSIS

NÚMERO: 904

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38400112

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

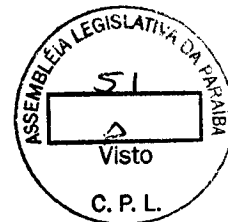
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2020000385597527

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.604.122/0001-97

Razão Social: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS 904 / CENTRO / UBERLANDIA / MG / 38400-112

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020

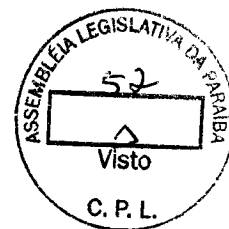
Certificação Número: 2020030601021532791026

Informação obtida em 25/03/2020 11:04:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:54 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.

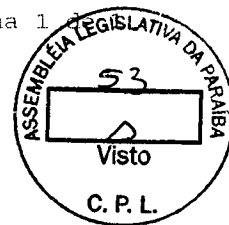
Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **5579.EF42.98D4.F701**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.604.122/0001-97

Certidão nº: 192903164/2019

Expedição: 26/12/2019, às 13:04:40

Validade: 22/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.604.122/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

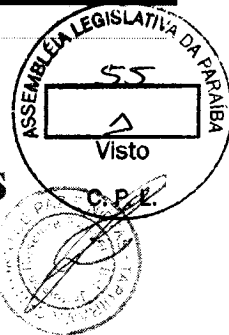


Tapuira Cartório de Paz e Notas

Praça Said Jorge nº 105 - Centro - CEP: 38.439-600 - Fone/Fax (34) 3244-1173

Oficial/Tabelião - *José Roberto de Fátima Rangel*

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBERLÂNDIA MINAS GERAIS



LIVRO: 029-P

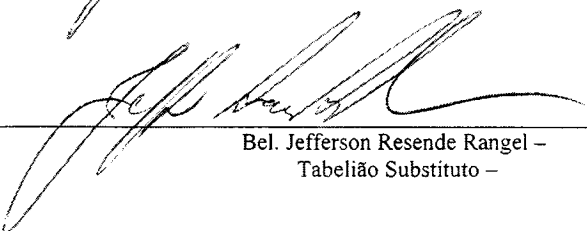
FOLHA: 170

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** à **LUCAS BONFIM BARBOSA** e **OUTROS**, na forma abaixo declarada:

SAIBAM QUANTO este Público Instrumento de Procuração bastante virem que ao(s) vinte e sete dia(s) do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (27/12/2019), perante mim, Tabelião Substituto, compareceu(ram) como **outorgante(s)**: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede e foro em Uberlândia - MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, CEP: 38.400-112, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.604.122/0001-97, com seu contrato de constituição registrado na JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), sob o NIRE: 3120465026-2, neste ato representada por seu sócio-administrador: **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº. de Registro: 01026384504/DETRAN-MG (onde consta a cédula de identidade nº. MG295891 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 350.113.606-44, filho de Roldão Rodrigues Neto e Conceição de Fátima Rodrigues, residente e domiciliado em Uberlândia - MG, à Av. Uirapuru, nº 267, Bairro Cidade Jardim, endereço eletrônico: joao.rodrigues@valecard.com.br. Reconhecido(a,s) como sendo o(a,s) próprio(a,s) e identificado(a,s), face aos documentos de identidade apresentados, cuja capacidade, reconhecimento e dou fé. E por este público instrumento, e na melhor forma de direito, o(a,s) outorgante(s), disse(ram)-me que, constitui(em) e nomeia(m) como seu(ua,s) bastante(s) **procurador(a,es)**: **LUCAS BONFIM BARBOSA**, brasileiro, casado, diretor de mercado público, portador da CNH nº. de Registro: 03240540500 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade nº. MG 13.106-646 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 064.182.276-62, filho de Sérgio Rodrigues Barbosa e Sônia Valeria Bonfim Barbosa, endereço comercial em Uberlândia - MG, à Rua Machado de Assis, 904, Bairro: Centro, endereço eletrônico: lucas.barbosa@valecard.com.br; **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, analista de mercado público, portador da cédula de identidade nº MG 16.254.081 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 099.822.686-60, filho de Marcia Godoi de Deus Santos e Simar Flores dos Santos, residente e domiciliado em Uberlândia - MG, à Rua João Flores, nº. 300, Bairro: São Jorge, endereço eletrônico: vitor.deus@valecard.com.br; **ROBERTO DE FALCO MARQUES**, brasileiro, casado, gerente de produtos, portador da cédula de identidade nº. 10.908.548 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 052.673.896-09, filho de Marlene Falco Marques e Jauri Marques, endereço comercial em Uberlândia - MG, à Rua Machado de Assis, 904, Bairro: Centro, endereço eletrônico: roberto.marques@valecard.com.br; **ALINE FINOTTI FIGUEIREDO**, brasileira, casada, analista de mercado público, portadora da cédula de identidade nº MG 11 407 744 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 056.606.626-25, filha de Oliveira e Paulo Nilson de Oliveira e Lilliane Finotti F. de, residente e domiciliada em Uberlândia - MG, à Rua Arlindo Souza Monteiro, 120 Apt. 302, Bairro: Santa Monica, endereço eletrônico: aline.figueiredo@valecard.com.br; e, **FERNANDO TANNÚS NARDUCHI**, brasileiro, estado civil: casado, cargo: Coordenador de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº M-9.198.484 expedida por SSP/MG e CPF/MF nº 848.928.626-49, filho de Anamélia Borges Tannús Dami e Mário Jesus Narduchi Filho, endereço comercial à Rua: Machado de Assis, 904, Centro, Uberlândia - MG, 38.400-112, endereço eletrônico: fernando.tannus@valecard.com.br, a quem a outorgante, concede aos outorgados procuradores, poderes para participar de toda e qualquer licitação, poderes para solicitar edital, participarem do certame, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, formular ofertas e lances, negociar preços, declarar intenção de interpor recursos, assinar contratos e aditivos, apresentar representação (denúncia) no Tribunal de Contas do Estado em todo Território Nacional, ou Tribunal de Contas da União e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. **Os outorgados poderão agir em conjunto ou separadamente independente da assinatura do outro. Procuração esta que terá validade até 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte). O(a,s) outorgado(a,s) procurador(a,es) prestará(ão) conta(s) toda vez que solicitado(a,s) pelo(a,s) outorgante(s).** **CERTIFICO** que esclarecesse a(o,s) outorgante(s), que o presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a titularidade de posse, domínio, direito e ação. Deve a prova de estas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Assim o disse(ram) do que lhe dou fé, digitei-lhe(s) este instrumento que lhe sendo lido, achou(aram) em tudo e conforme aceita(m), outorga(m) e assina(m). Dou fé. **SELO ELETRÔNICO e EMOLUMENTOS: Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça**, Nº. Ordinal do Ofício: 6009090172, Atribuição: **Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Tapuira, Município e Comarca de Uberlândia-MG**. Nº selo de consulta: **DGT23377**, código de segurança: **4745.4900.8966.0421**. Ato: 1458, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 97,29. Recompe: R\$ 5,84. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 32,41. Valor do ISS: R\$ 2,06. Total: R\$ 137,60. Ato: 8101, quantidade Ato: 11. Emolumentos: R\$ 65,78. Recompe: R\$ 3,96. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 21,89. Valor do ISS: R\$ 1,43. Total: R\$ 93,06. Ato: 8501, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 10,47. Recompe: R\$ 0,63. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 3,50. Valor do ISS: R\$ 0,22. Total: R\$ 14,82. . Valor Total dos Emolumentos: R\$ 173,54. Valor Total do Recompe: R\$ 10,43. Valor Total



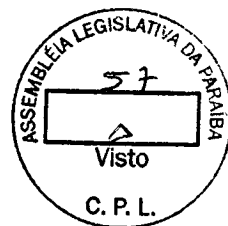
da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 57,80. Valor Total do ISS: R\$ 3,71. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 245,48.
"Consulte a validade deste selo no site: ["https://selos.tjmg.jus.br"](https://selos.tjmg.jus.br). Eu, Bel. Jefferson Resende Rangel, Tabelião Substituto, que a digitei subscrevo e assino. Tapuirama – MG, 27 de Dezembro de 2.019. a.a) JOÃO BATISTA RODRIGUES (representando TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA). Nada mais, trasladada em seguida, do próprio original, da qual me reporto e dou fé. Eu, Bel. Jefferson Resende Rangel, Tabelião Substituto, que o digitei, subscrevo e assino. Em Testº _____ da verdade.


Bel. Jefferson Resende Rangel –
Tabelião Substituto –





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019
DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Marco Aurélio Henrique Leite**, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante**, e do outro lado na qualidade de **Contratada**, a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, estabelecida à Rua Machado de Assis nº 904, Centro - CEP. 38400-112 - Uberlândia/MG, representada neste ato pelo Senhor **Fernando Tannús Narduchi**, brasileiro, portador do RG nº M-9 .198.484 e CPF nº 848.928.626-49, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 28/2019, de administração e gerenciamento e controle de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina, e óleo diesel), por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip, para atender demanda desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 0364/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, modificar a Cláusula Sétima (do valor do contrato) e a Cláusula Décima (da vigência do contrato), do contrato nº. 28/2019, com respaldo legal no Art. 65, parágrafo I, e Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato nº 28/2019 passa a ser R\$ 1.484.574,40 (Hum milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro Reais e quarenta centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente de 25% (vinte e cinco por cento), nos quantitativos inicialmente contratados, conforme abaixo:

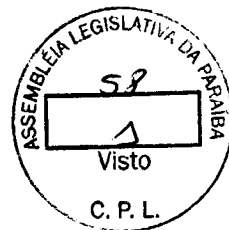
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EST.	UNID.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %
01	Diesel Comum	14.038,56	Litros	-2,60%
02	Diesel Aditivado	809,02	Litros	
03	Diesel S20/S50	195.077,48	Litros	
04	Etanol	2.889,37	Litros	
05	Gasolina comum	129.802,97	Litros	
06	Gasolina Aditivada	23.790,20	Litros	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na seguinte classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O contrato nº 28/2019, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de abril de 2020 até o dia 11 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, para segurança do integral cumprimento do contrato, a contratada deverá renovar a garantia contratual no valor de R\$ 74.228,72 (Setenta e quatro mil duzentos e vinte e oito Reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA - FINAL

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 28/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 01 de abril de 2020.

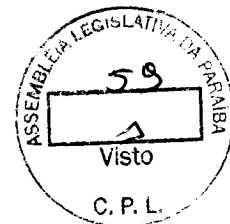
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Marco Aurélio Henrique Leite
Diretor Geral

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



À PROCURADORIA JURÍDICA.

Em, 01 de abril de 2020.

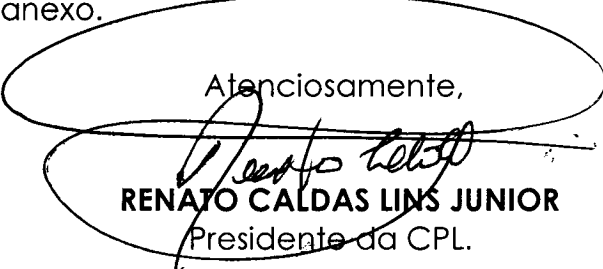
Senhor Procurador,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 0364/2020, referente à solicitação da prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 28/2019, de administração e gerenciamento e controle de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina, e óleo diesel), por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip, para atender demanda desta Casa Legislativa, firmado com a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O desconto ofertado pela contratada, se mantém fixo e está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas de mercado efetuadas pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa, anexadas ao presente processo.

Diante do exposto, solicitamos análise e parecer jurídico sobre a prorrogação do contrato nº 28/2019, conforme minuta do Termo Aditivo em anexo.

Atenciosamente,


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL.

Parecer nº 0106/2020

Processo nº 0364/2020

Interessado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Assunto: Prorrogação de Contrato

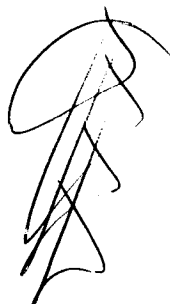
PARECER

Trata o presente processo de prorrogação ao contrato nº 028/2019 celebrado entre este Poder Legislativo e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e controle de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustível automotivos, por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

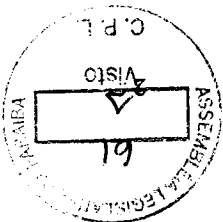
Com efeito, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2º, *in verbis*:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA



com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.[...]

§ 2.º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, podem-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: (I) contrato relativo à prestação de serviços contínuos; (II) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; (III) prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos (a vigência do contrato ainda não pode ter expirado); (IV) justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e (V) autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

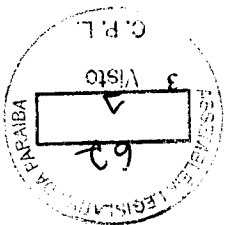
No que tange ao primeiro requisito esse foi obedecido, uma vez que o contrato abrange serviços destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sendo, portanto, contrato de execução continuada.

No que toca à pesquisa de mercado, constatou-se que esse item também foi observado, pois a Assembleia Legislativa, através do setor de compras, fez uma pesquisa de mercado e verificou que a empresa contratada dispõe de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Quanto ao terceiro requisito legal - prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos não existe óbice à dilatação contratual, uma vez que a prorrogação que se pretende é de 12 (doze) meses e está prevista na cláusula oitava do contrato nº 028/2019.

No que diz respeito à justificativa por escrito quanto ao interesse/necessidade da prorrogação juntou-se ao processo memorando emitido pela

ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA



Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que demonstrou de forma clara a necessidade da Casa Legislativa em renovar o contrato.

Ademais, no que concerne ao valor orçamentário, este se demonstrou plausível, na medida em que verificado que a empresa contratada manteve os preços e condições mais vantajosos para a Administração Pública, estando tais despesas, dentro do orçamento desta casa, como resta demonstrado do memorando emitido pela Secretaria de Finanças, bem como autorização da Diretoria Geral, devidamente acostada.

Resta claro que a prorrogação solicitada cumpri todos os requisitos indispensáveis que justificam sua necessidade.

Deste modo, opinamos pelo integral deferimento do pedido, no sentido de que seja realizada a prorrogação do Contrato nº 028/2019, celebrado entre esta Casa Legislativa e TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pelo período de 12(doze) meses.

É o Parecer.

João Pessoa, 02 de abril de 2020.

JOÃO ALVES JÚNIOR
PROCURADOR-CHEFE ADJUNTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0364/2020.

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. _____

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Décima (da vigência do contrato), do contrato nº. 28/2019, com respaldo legal no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

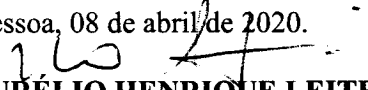
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembléia Legislativa da Paraíba, por conta da seguinte dotação orçamentária 01.101.01.122.5046.4199, no elemento de despesas 33903900.100.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.118.227,88 (Hum milhão cento e dezoito mil duzentos e vinte e sete Reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12.04.2020 A 11.04.2021.

SIGNATÁRIOS: MARCO AURÉLIO HENRIQUE LEITE E O SR. FERNANDO TANNÚS NARDUCHI.

João Pessoa, 08 de abril de 2020.


MARCO AURÉLIO HENRIQUE LEITE
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0364/2020.

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. _____

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Décima (da vigência do contrato), do contrato nº. 28/2019, com respaldo legal no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembléia Legislativa da Paraíba, por conta da seguinte dotação orçamentária 01.101.01.122.5046.4199, no elemento de despesas 33903900.100.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.118.227,88 (Hum milhão cento e dezoito mil duzentos e vinte e sete Reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12.04.2020 A 11.04.2021.

SIGNATÁRIOS: MARCO AURÉLIO HENRIQUE LEITE E O SR. FERNANDO TANNÚS NARDUCHI.

João Pessoa, 08 de abril de 2020.


MARCO AURÉLIO HENRIQUE LEITE
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
28/2019 DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A
EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Marco Aurélio Henrique Leite**, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante**, e do outro lado na qualidade de **Contratada**, a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, estabelecida à Rua Machado de Assis nº 904, Centro - CEP. 38400-112 - Uberlândia/MG, representada neste ato pelo Senhor **Fernando Tannús Narduchi**, brasileiro, portador do RG nº M-9.198.484 e CPF nº 848.928.626-49, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 28/2019, de administração e gerenciamento e controle de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina, e óleo diesel), por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip, para atender demanda desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 0364/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Décima (da vigência do contrato), do contrato nº 28/2019, com respaldo legal no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na seguinte classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato nº 28/2019, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de abril de 2020 até o dia 11 de abril de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

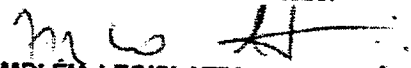
CLÁUSULA QUARTA - FINAL

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 28/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 08 de abril de 2020.


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Marco Aurélio Henrique Leite

Diretor Geral


TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2020 às 20:13:00 foi protocolizado o processo sob o Nº 09191/20 da subcategoria Termo Aditivo, exercício 2020, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Elifabio Alves de Oliveira.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 08/04/2020

Data de Publicação do Aditivo: 09/04/2020

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O presente Termo Aditivo Contratual se justifica na necessidade da continuidade da prestação dos serviços, tendo em vista a aproximação do encerramento da vigência do Contrato nº 28/2019, bem como na vantajosidade da prorrogação contratual e no que dispõe a cláusula oitava do contrato supramencionado; com fulcro no art. 57, II, § 2º, da Lei 8.666/93.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	06eccf27cbff9f6ac9f626505e1cf50c
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	1176cee93100f8e37d8f313725c9c0df
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	c75b62e51cc88be643f8530fe1191c3c
[PDF] Justificativa técnica	Sim	f1003902370a8f7edaf9f51589256861
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	f1003902370a8f7edaf9f51589256861
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Sim	8e89ee457c67990d882823bdabf71782
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	02ee616153cee0c485628c26034964a8
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	f9406e599e44f583e60d2b236e47472e
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	9ac4217efaa51c6f542ee0e47dc3ea85
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 05 de Maio de 2020



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920199907750281151000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 976.334

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 11/04/2021. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920199907750281151000 de 23/04/2019, 0306920209907750281151001 de 18/11/2020.

DADOS DO SEGURADO

NOME: JOAO PESSOA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA CPF OU CNPJ: 09.283.912/0001-92
ENDEREÇO: PC JOAO PESSOA SN - CENTRO
CEP: 58.013-140 CIDADE: JOAO PESSOA UF: PB

DADOS DO TOMADOR

NOME: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CPF OU CNPJ: 00.604.122/0001-97
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 904 - CENTRO
CEP: 38.400-112 CIDADE: UBERLÂNDIA UF: MG

DADOS DO CORRETOR

NOME: VITA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 25.089.150/0001-44 SUSEP:1020342977

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 55.911,39 - Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Onze Reais e Trinta e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 028/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento e controle de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina, e óleo diesel), por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 55.911,39	R\$ 390,31	12/04/2020	11/04/2021

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$ 390,31
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
ICF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 390,31

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 390,31	08/12/2020

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste plano poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 3484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 18/11/2020 10:56:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750281151001 e o Controle Interno: 004079160EFGA38. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692020009900750281151000001.

João de Lima Géo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920199907750281151000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	976.334

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até 60 dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920199907750281151000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	976.334

segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações abertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920199907750281151000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	976.334

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_17112020_100602_484**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_17112020_100604_245**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados